



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 777/89

CONCEDE SUBVENÇÃO À CRECHE " CRIANÇA FELIZ"

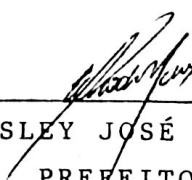
A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Creche " Criança Feliz " subvenção no valor de NCZ\$4.416,00 (quatro mil quatrocentos e dezesseis cruzados novos).

Art. 2º - Fica aberto o Crédito Suplementar para execução desta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis-MG., 31 de agosto de 1.989


WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL